



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 2.174/PMMA/2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 101.900,00 (Cento e um mil e novecentos reais)**, para cobrir despesas com a devolução do recurso proveniente do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência para custeio do transporte do educando residente em zona rural, de acordo com a Lei Estadual n. 4.426, de 10/12/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, transferidos para os Entes Municipais, por intermédio de recursos oriundos do Estado, a fim de prestar contas do referido convênio, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	1	400	3.3.30.93.00.00	3.012.0037	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Projeto	Devolução do recurso proveniente do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir - Lei Estadual n. 4.426, de 10/12/2018	Indenização e restituição	Transferências de Convênios do Estado	101.900,00
							Total	101.900,00

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de março de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER.**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003